



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000
Miracatu – SP
Email- gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005 DE 04 DE MARÇO DE 2013.

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E ALTERAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA COM ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.187.438 SSP/SP, inscrita no CPF/MF sob o nº 077.455.138-04, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, ***Prefeito Municipal***, no uso de suas atribuições, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a alterar na Contadoria Municipal, dotação orçamentária com abertura de Crédito Especial no valor de R\$83.408,88 (Oitenta e três mil, quatrocentos e oito reais e oitenta e oito centavos), destinadas a reforçar o orçamento do Departamento de Fundo Municipal de Assistência Social.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA		VALOR	
01.05.00	Fundo Municipal de Assistência Social		
01.05.01	Fundo Municipal de Assistência Social		
08.2410003.2004	Manut. Atividades do Idoso	Ficha	Função
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. PF	69	05
			7.419,99
08.2440003.2008	Manut. Atividades Apoio a Família		
3.3.90.30.00	Material de Consumo	94	05
			21.471,11
3.3.90.36.00	Outros Serv. Terc. PF	95	05
			24.776,84
3.3.90.39.00	Outros Serv. Terc. PJ	98	05
			7.576,79
08.2440011.2003	Manut. Fundo Mun. Assist. Social		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Mat. Permanente	114	05
			22.164,15
			83..408,88
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, conforme pedido da Diretora do Deptº de Assistência Social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU
Estado de São Paulo
Praça da Bandeira, 10 – Centro – Fone (13) 3847-7000 – CEP 11.850-000
Miracatu – SP
Email- gabinete@miracatu.sp.gov.br - site: www.miracatu.sp.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, ficando convalidadas as alterações na LDO e PPA.

Miracatu, 04 de março de 2013

JOÃO AMARILDO VALENTIN DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL